

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC ES Nº 010/2026

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29018-300, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, em sessão presencial, mediante apresentação de propostas comerciais em envelopes fechados e posterior etapa de lances verbais e sucessivos, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593, de 2 de maio de 2024**, pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação observará as seguintes condições gerais:

Data da Sessão: 27/10/2026.

Horário de início da sessão e abertura das propostas: 14:00 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto.

Forma de realização: Presencial.

Local: Sala de Reunião da Sede Administrativa do Sesc/ES, situada à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29018-300.

1.2 - O modo de disputa fechado e aberto compreenderá, inicialmente, a apresentação das propostas comerciais em envelopes fechados, seguida da abertura, análise e classificação das propostas e, posteriormente, da etapa aberta de disputa, mediante lances verbais e sucessivos, **da qual participarão as licitantes definidas conforme a regra de corte estabelecida no item 5.8 deste Edital**, observados os demais procedimentos, critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

1.3 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site <https://sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/>.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa organizadora para realização do evento “Encontro Nacional de Contabilidade e Orçamento”, compreendendo o fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra especializada e a prestação de serviços técnicos, operacionais e logísticos necessários à realização do evento**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **06.15.42.01**.

2.3 – O valor global estimado da contratação é de **R\$ 467.155,90 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, possuindo caráter meramente estimativo e não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

2.4 - Os itens, serviços, quantitativos e diárias previstos no Termo de Referência e em seus anexos possuem caráter estimativo e constituem os limites máximos inicialmente previstos para a contratação, não implicando obrigação de contratação ou consumo integral pelo Sesc/ES.

2.5 - Os serviços e fornecimentos serão executados conforme a efetiva necessidade do Sesc/ES, mediante emissão de **Ordem de Compra**, podendo os itens ser acionados integral ou parcialmente, ou não ser acionados, observados os limites e as condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

2.6 - O julgamento da licitação será realizado pelo **menor preço global**, apurado com base nos preços unitários e nos quantitativos máximos estimados constantes da planilha de formação da proposta comercial.

2.7 - O valor global da proposta vencedora constituirá o valor máximo estimado da contratação, sendo devido à CONTRATADA somente o pagamento correspondente aos itens, quantitativos e diárias efetivamente solicitados, executados, medidos e aceitos pelo Sesc/ES, pelos respectivos preços unitários constantes da proposta comercial vencedora.

2.8 - As especificações técnicas, condições de execução, quantitativos, diárias, obrigações, prazos e demais requisitos necessários à execução do objeto encontram-se estabelecidos no **Termo de Referência e em seus anexos**, que integram este Edital independentemente de transcrição.

2.9 - Para fins de referência, o evento está previsto para ser realizado durante **03 (três) dias consecutivos**, no **Sesc Guarapari, em Guarapari/ES**, observadas as condições e a previsão de realização estabelecidas no Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.1.2 - A participação nesta licitação implica plena ciência, concordância e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na regulamentação aplicável, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

3.2 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Pessoas jurídicas que não possuam objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- b) Pessoas jurídicas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sesc;

- c) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;
- d) Pessoas jurídicas que estejam sob decretação de falência;
- e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- f) Pessoas jurídicas que incidam em quaisquer outras hipóteses de impedimento previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024 ou neste Edital.

3.2.2 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a natureza e as características do objeto permitem sua execução por empresa individualmente considerada, não se mostrando necessária a associação de empresas para assegurar a adequada execução da contratação, especialmente diante da possibilidade de subcontratação de parcelas do objeto, quando admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pelo Sesc/ES.

3.2.3 - A apresentação de proposta em desacordo com a vedação prevista no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a fase em que for constatada a irregularidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.3 – DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - A licitante que optar por participar da sessão pública por intermédio de representante deverá promover seu credenciamento perante a Comissão de Licitação, antes do início dos trabalhos.

3.3.2 - O representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovar seus poderes para representar a licitante mediante:

- I - Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, quando se tratar de representante legal; ou
- II - Procuração pública ou particular com poderes específicos para representá-la nesta licitação, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante, quando se tratar de procurador.

3.3.3 - O representante regularmente credenciado poderá praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, especialmente:

- I - Acompanhar a sessão pública;
- II - Rubricar documentos;
- III - Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Comissão de Licitação;
- IV - Formular lances verbais e sucessivos durante a etapa aberta da disputa;
- V - Negociar preços e demais condições da proposta, quando convocado pela Comissão de Licitação;
- VI - Apresentar manifestações durante a sessão pública, quando cabíveis;
- VII - Manifestar intenção de recorrer, observado o procedimento previsto neste Edital;
- VIII - Assinar atas e demais documentos produzidos durante a sessão pública; e
- IX - Praticar os demais atos compatíveis com a representação da licitante perante a Comissão de Licitação.

3.3.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar durante a sessão pública, admitida sua substituição antes da prática do ato correspondente, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.3.5 - A ausência de credenciamento ou a apresentação incompleta da documentação não impedirá a participação da licitante no certame, desde que os envelopes tenham sido regularmente apresentados, ficando, contudo, impedida de praticar os atos que dependam de manifestação de representante devidamente credenciado, inclusive formular lances verbais durante a etapa aberta da disputa e participar de eventual negociação realizada durante a sessão pública.

3.3.6 - O credenciamento produzirá efeitos exclusivamente no âmbito deste procedimento licitatório, não implicando reconhecimento de poderes para representação da licitante perante o Sesc/ES em outras situações.

3.3.7 - O credenciamento do representante deverá ser realizado mediante apresentação da Carta de Credenciamento, conforme **Anexo IV** deste Edital, quando não se tratar de representante legal da licitante.

3.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.4.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial e à Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste Edital.

3.4.2 - Os envelopes deverão ser entregues até a data e o horário fixados para o início da sessão pública, diretamente na **Gerência de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação** ou mediante remessa prévia, desde que recebidos pelo Sesc/ES dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.4.3 - Será admitido o envio dos envelopes por serviço postal, empresa especializada, portador ou outro meio que assegure seu recebimento tempestivo pelo Sesc/ES.

3.4.4 - A responsabilidade pela correta identificação, integridade, inviolabilidade, lacração e entrega tempestiva dos envelopes é exclusiva da licitante, não cabendo ao Sesc/ES qualquer responsabilidade por atrasos, extravios, danos ou violações ocorridas antes de seu recebimento.

3.4.5 - Após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, não será admitida sua substituição, retirada ou complementação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou correção expressamente admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou da documentação originalmente apresentada.

3.4.6 - Os Envelopes nº 01 e nº 02 deverão estar identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)
Gerência de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência nº XXX/XXXX
Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º
Endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)
Gerência de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência nº XXX/XXXX
Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º
Endereço, telefone e e-mail

4.7 - A ausência de identificação externa ou a existência de falhas formais na identificação dos envelopes não constituirá, por si só, motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível identificar seu conteúdo e sua origem e permaneçam preservadas sua inviolabilidade, autenticidade e a igualdade entre as participantes.

3.4.8 - Recomenda-se que os documentos sejam organizados na sequência prevista neste Edital, de forma a facilitar sua conferência, análise e julgamento.

3.5 – DA PARTICIPAÇÃO SEM REPRESENTANTE PRESENTE

3.5.1 - A licitante poderá participar da presente licitação exclusivamente mediante o encaminhamento dos envelopes previstos neste Edital, independentemente da presença de representante durante a sessão pública.

3.5.2 - A ausência de representante não impedirá a participação da licitante em todas as fases do procedimento licitatório, incluindo a análise das Propostas Comerciais e da documentação de habilitação, dos recursos administrativos e dos demais atos previstos neste Edital.

3.5.3 - A licitante que optar por não se fazer representar durante a sessão pública declara-se ciente de que deixará de praticar exclusivamente os atos que dependam de manifestação presencial perante a Comissão de Licitação.

3.5.4 - A Proposta Comercial apresentada pela licitante será considerada definitiva após a entrega do Envelope nº 01, observadas apenas as hipóteses de diligência, saneamento e correção expressamente admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.5.5 - Sempre que houver necessidade de manifestação da licitante ausente, a Comissão de Licitação adotará os procedimentos de comunicação previstos neste Edital, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.5.6 - A ausência de representante durante a sessão pública não prejudicará o direito da licitante ao acompanhamento do procedimento licitatório, ao acesso às atas, decisões e demais documentos do processo, bem como ao exercício dos direitos assegurados neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

4.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular questionamentos acerca dos termos deste Edital e de seus anexos, em razão de eventual dúvida, omissão ou necessidade de esclarecimento, devendo encaminhar sua manifestação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos e os questionamentos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser dirigidos à Gerência de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentados e, quando necessário, acompanhados da documentação pertinente, e encaminhados ao endereço eletrônico **cpl@es.sesc.com.br**, até o prazo estabelecido no subitem 4.1;
- b) Conter a identificação do interessado e, quando se tratar de pessoa jurídica, sua razão social, CNPJ e identificação do representante;
- c) Ser assinados pelo interessado, representante legal ou procurador devidamente constituído, quando for o caso.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará os pedidos de esclarecimentos e os questionamentos apresentados tempestivamente e divulgará as respectivas respostas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, passando estas a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

4.4 - Verificada a necessidade de alteração do Edital em decorrência dos esclarecimentos ou questionamentos apresentados, ou por iniciativa do Sesc/ES, será promovida a correspondente retificação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração puder interferir na elaboração das propostas ou na participação das licitantes no certame.

4.5 - As licitantes são responsáveis pela análise integral deste Edital e de seus anexos e pela obtenção, em tempo hábil, dos esclarecimentos necessários à elaboração de suas propostas e à participação no certame, não podendo alegar desconhecimento das condições regularmente estabelecidas e divulgadas pelo Sesc/ES.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1.1 - A sessão pública será realizada na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital, sob a condução da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.2 - Compete à Comissão Permanente de Licitação dirigir os trabalhos da sessão pública, praticar os atos necessários ao processamento do certame e assegurar a observância das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.1.3 - No horário estabelecido para o início da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes, na forma prevista no item 3.3 deste Edital, e ao recebimento dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação.

5.1.4 - Encerrado o credenciamento e o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação declarará iniciados os procedimentos licitatórios, não sendo admitida, a partir desse momento, a entrega de novos envelopes por licitantes que não os tenham apresentado tempestivamente.

5.1.5 - Os atos realizados durante a sessão pública serão registrados em ata, na qual constarão,

dentre outras ocorrências relevantes, a identificação das licitantes participantes e de seus representantes, os valores das propostas comerciais, os lances verbais formulados, as ocorrências verificadas durante a disputa, as decisões da Comissão Permanente de Licitação e as manifestações das licitantes, quando houver.

5.2 – DA ORDEM DAS FASES

5.2.1 - A licitação observará, em regra, a seguinte sequência de fases:

- I - Abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e análise das propostas escritas apresentadas pelas licitantes;
- II - Julgamento das propostas comerciais, classificação inicial e aplicação da regra de corte para definição das licitantes aptas a participar da etapa aberta de disputa;
- III - Realização da etapa aberta de disputa, mediante lances verbais e sucessivos, na forma estabelecida neste Edital;
- IV - Encerramento da etapa de lances e estabelecimento da classificação final das propostas;
- V - Negociação, quando cabível, com a licitante classificada em primeiro lugar;
- VI - Análise da aceitabilidade da proposta mais bem classificada com a solicitação de apresentação da proposta comercial ajustada ao valor final ofertado;
- VII - Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar;
- VIII - Análise e julgamento dos documentos de habilitação;
- IX - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, abertura do Envelope nº 02 da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
- X - Apresentação, pela licitante declarada vencedora, da **Proposta Comercial Ajustada ao valor final ofertado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado de sua declaração como vencedora;
- XI - Fase recursal, na forma estabelecida neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024;
- XII - Adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

5.2.2 - A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Resolução Sesc nº 1593/24, as fases do processo poderão ser ordenadas de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e, a seguir, efetuar a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais.

5.3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.3.1 - Encerrados o credenciamento e o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá, inicialmente, à abertura de todos os Envelopes nº 01 – Proposta Comercial das licitantes participantes, permanecendo os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação fechados, inviolados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.3.2 - Os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação somente serão abertos após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, da etapa aberta de lances e da definição da ordem de classificação, observada a sistemática prevista neste Edital.

5.3.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou elemento que devesse constar originalmente da proposta, ressalvadas as correções e os saneamentos admitidos

neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.3.4 - As propostas e demais documentos constantes dos Envelopes nº 01 serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados presentes à sessão.

5.3.5 - Sempre que a análise das propostas não puder ser concluída durante a própria sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspendê-la, registrando em ata as razões da suspensão e comunicando às licitantes a data e o horário de sua continuidade pelos meios previstos neste Edital.

5.4 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

5.4.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes para tanto.

5.4.2 - A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

- I - Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;
- II - Descrição dos itens e serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;
- III - Preços unitários de cada item ou serviço;
- IV - Preços totais correspondentes aos quantitativos estimados;
- V - Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;
- VI - Prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital;
- VII - Declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, logística, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução contratual.

5.4.3 - Os preços unitários e o valor global deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

5.4.4 - Para fins de julgamento, o valor global da proposta será obtido mediante a aplicação dos preços unitários ofertados aos respectivos quantitativos máximos estimados constantes da planilha de referência.

5.4.5 - Os quantitativos previstos na planilha possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para a contratação, não constituindo obrigação de solicitação ou consumo integral pelo Sesc/ES.

5.4.6 - O pagamento será realizado de acordo com os itens, serviços, quantidades e diárias efetivamente solicitados, executados e aceitos pelo Sesc/ES, observados os preços unitários resultantes da proposta vencedora.

5.5 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.5.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas Comerciais quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, verificando, especialmente, a

adequação das especificações ofertadas, dos preços unitários e do valor global apresentado.

5.5.2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- I - Não atender às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quando a desconformidade comprometer sua análise ou a execução do objeto;
- II - Apresentar preço global superior ao valor máximo admitido pelo Sesc/ES, quando estabelecido como limite para a contratação;
- III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, após análise e eventual diligência, demonstrem ser insuficientes para a adequada execução do objeto;
- IV - Apresentar preços ou condições incompatíveis com a proposta solicitada, inclusive vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- V - Apresentar condicionamentos, alternativas ou ressalvas que impeçam seu julgamento objetivo;
- VI - Contiver vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade, compreensão ou comparação com as demais propostas;
- VII - Estiver em desacordo com outras exigências deste Edital cuja inobservância implique sua desclassificação.

5.5.3 - A existência de erros materiais, formais ou aritméticos na Proposta Comercial não acarretará sua desclassificação quando for possível sua correção sem alteração da substância da proposta, do preço efetivamente ofertado ou das condições originalmente apresentadas.

5.5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer dúvidas quanto à proposta apresentada ou para verificar sua exequibilidade, podendo solicitar à licitante documentos, informações, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à análise.

5.5.5 - A realização de diligência não poderá resultar na apresentação de nova proposta nem ser utilizada para modificar vantagem competitiva, preço ou condição substancial originalmente ofertada pela licitante, ressalvadas as correções expressamente admitidas neste Edital.

5.6 – DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

5.6.1 - Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à licitante que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação de justificativas, composição de custos, cotações, documentos ou outros elementos que entender pertinentes.

5.6.2 - Serão consideradas potencialmente inexequíveis, para fins de verificação específica, as propostas cujo valor global seja **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação**, sem prejuízo da apuração de indícios de inexequibilidade em propostas que superem esse percentual.

5.6.2 - A análise da exequibilidade considerará as características do objeto, os preços praticados no mercado, os custos necessários à sua execução e os demais elementos disponíveis no processo licitatório.

5.6.3 - A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após ser oportunizado à licitante demonstrar a viabilidade do preço ofertado, quando a Comissão Permanente de Licitação entender necessária essa comprovação.

5.6.4 - Não demonstrada satisfatoriamente a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação.

5.7 – DOS ERROS MATERIAIS E ARITMÉTICOS

5.7.1 - Eventuais erros materiais ou aritméticos identificados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, desde que a correção não implique alteração da essência da proposta ou concessão de vantagem indevida à licitante.

5.7.2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total resultante da multiplicação do preço unitário pelo respectivo quantitativo, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do preço total.

5.7.3 - Em caso de divergência entre a soma dos valores totais dos itens e o valor global indicado na proposta, prevalecerá o resultado da soma dos valores corretamente apurados, observado o disposto no subitem anterior.

5.7.4 - As correções efetuadas serão registradas nos autos e, quando realizadas durante a sessão pública, constarão da respectiva ata.

5.8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

5.8.1 - Concluída a análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas consideradas válidas em ordem crescente de valor global, figurando em primeiro lugar a proposta de menor valor.

5.8.2 - A classificação prevista no subitem anterior terá caráter inicial e servirá de referência para a aplicação da regra de corte e para a definição das licitantes que avançarão à etapa aberta de disputa, mediante lances verbais e sucessivos.

5.8.3 - Avançarão para a etapa aberta de disputa a licitante detentora da proposta de menor valor global e todas as demais licitantes cujas propostas válidas apresentem valor global de **até 10% (dez por cento) superior ao menor valor global apurado na etapa fechada**, desde que estejam representadas na sessão por representante devidamente credenciado e com poderes para formular lances.

5.8.3.1 - Para fins de aplicação da regra prevista no subitem 5.8.3, o limite de 10% (dez por cento) será calculado sobre o menor valor global válido apurado na etapa fechada, considerando-se compreendidas na faixa de disputa as propostas de valor igual ou inferior ao resultado da seguinte fórmula:

Limite para participação na etapa aberta = Menor Proposta Válida × 1,10.

5.8.4 - Caso a aplicação da faixa prevista no subitem 5.8.3 resulte em menos de 03 (três) propostas aptas a avançar, serão convocadas para a etapa aberta as 03 (três) melhores propostas válidas, independentemente da diferença percentual entre seus valores, observada a ordem crescente de valor global. **Caso existam menos de 03 (três) propostas válidas no certame, todas serão convocadas para a etapa aberta, desde que atendidas as condições de representação e**

credenciamento exigidas para a formulação de lances.

5.8.5 - As propostas válidas que não se enquadrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** e que não forem alcançadas pela regra excepcional das **03 (três) melhores propostas** não participarão da etapa aberta de lances, permanecendo registradas na classificação da etapa fechada para os demais efeitos do certame.

5.8.6 - Definidas as licitantes aptas à etapa aberta, a Comissão Permanente de Licitação as convocará para formulação dos lances em ordem decrescente dos valores das propostas classificadas para essa etapa, iniciando-se pela licitante detentora do maior valor e seguindo-se sucessivamente até a licitante detentora do menor valor.

5.8.7 - Cada novo lance deverá ser inferior ao menor valor global válido registrado no momento de sua formulação, **observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao menor valor vigente.**

5.8.8 - Cada licitante, quando convocada pela Comissão Permanente de Licitação, terá o prazo máximo de **05 (cinco) minutos para formular seu lance verbal**, contado a partir da respectiva convocação. O prazo será **controlado mediante cronômetro visível e disponível para acompanhamento de todos os presentes na reunião**, de modo a assegurar transparência e igualdade de condições entre as licitantes. **Esgotado o prazo sem a formulação de lance, será considerada encerrada a oportunidade da licitante naquela rodada**, observadas as demais regras previstas neste Edital.

5.8.9 - A ocorrência prevista no subitem 5.8.9 não implicará desistência da licitação nem desclassificação da proposta, permanecendo válido, para fins de classificação, o valor da proposta escrita ou do último lance validamente ofertado pela licitante, conforme o caso.

5.8.10 - A licitante cujo último preço seja superado por lance de outra participante perderá a posição anteriormente ocupada e será reposicionada na classificação de acordo com o seu último valor válido, sem que isso implique sua exclusão do certame.

5.8.11 - A Comissão Permanente de Licitação prosseguirá com a convocação das licitantes que permanecerem ativas na etapa aberta, observada a ordem de disputa, até que não haja nova oferta válida capaz de reduzir o menor preço registrado.

5.8.12 - Os lances serão registrados pela Comissão Permanente de Licitação, com a identificação da licitante e do respectivo valor, devendo o histórico da disputa constar da ata da sessão.

5.8.13 - Não serão admitidos lances de valor igual ou superior ao menor valor global vigente, nem aqueles que deixem de observar o intervalo mínimo estabelecido no subitem 5.8.6.

5.8.14 - Encerrada a etapa aberta, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, considerando-se, para cada licitante, o menor valor por ela validamente ofertado, seja na proposta escrita, seja durante a etapa de lances.

5.8.15 - A licitante detentora do menor valor global ao término da etapa aberta será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, ficando sua proposta sujeita à análise de aceitabilidade, eventual negociação e posterior verificação das condições de habilitação.

5.9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA

5.9.1 - Encerrada a etapa aberta de lances, a Comissão Permanente de Licitação ordenará as propostas em ordem crescente de valor global, considerando, para cada licitante, o menor valor por ela validamente ofertado, seja na proposta comercial escrita, seja durante a etapa de lances.

5.9.2 - Será considerada arrematante a licitante que, ao término da etapa aberta de lances, apresentar o menor valor global válido, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

5.9.3 - Verificada a existência de empate entre duas ou mais licitantes ao final da etapa competitiva, o desempate será realizado mediante sorteio, em ato público, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9.4 - O sorteio será realizado durante a própria sessão pública, sempre que possível, com a presença dos representantes das licitantes interessadas, devendo seu resultado ser registrado em ata.

5.9.5 - Caso o sorteio não possa ser realizado na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes empatadas a data, o horário e o local de sua realização, assegurada a possibilidade de acompanhamento do ato.

5.9.6 - Definida a primeira colocada, inclusive após eventual desempate, a Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante arrematante, com a finalidade de obter condição mais vantajosa para o Sesc/ES, vedada a negociação que resulte em valor superior ao último preço validamente ofertado.

5.9.7 - A negociação será registrada em ata, com indicação do valor final obtido, quando houver redução do preço.

5.9.8 - A recusa da licitante arrematante em reduzir o seu último preço válido durante a negociação não implicará sua desclassificação, desde que a proposta permaneça aceitável e atenda às condições estabelecidas neste Edital.

5.9.9 - Concluída a negociação, quando realizada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à análise da aceitabilidade da proposta da arrematante, observados o valor global, os preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.9.10 - A licitante que, após a análise da aceitabilidade de sua proposta e da documentação de habilitação, for declarada vencedora do certame deverá apresentar Proposta Comercial Ajustada ao valor de seu último lance válido ou ao valor final resultante da negociação, conforme o caso, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado de sua declaração como vencedora.

5.9.11 - A Proposta Comercial Ajustada deverá refletir integralmente o valor global final ofertado, mantendo as especificações, condições e demais elementos da proposta originalmente apresentada, admitindo-se exclusivamente os ajustes necessários à adequação dos preços ao resultado da etapa de lances ou da negociação.

5.9.12 - A redução do valor global decorrente dos lances ou da negociação deverá ser refletida nos preços unitários e totais constantes da Proposta Comercial Ajustada, de forma coerente com o valor global final ofertado, vedada a majoração de qualquer preço unitário originalmente apresentado.

5.9.13 - A Proposta Comercial Ajustada deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante vencedora ou por procurador com poderes para tanto e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo meio indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.9.10, de acordo com o modelo no **Anexo V**.

5.9.14 - A apresentação da Proposta Comercial Ajustada não poderá implicar alteração das especificações, condições, obrigações ou demais elementos substanciais da proposta originalmente apresentada, destinando-se à consolidação dos preços em conformidade com o valor final validamente ofertado pela licitante vencedora.

5.9.15 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade da Proposta Comercial Ajustada com o valor final ofertado e com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo promover diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento de erros materiais ou formais, desde que não impliquem alteração do valor global final ofertado ou concessão de vantagem indevida à licitante.

5.9.16 - O não encaminhamento da Proposta Comercial Ajustada no prazo estabelecido no subitem 5.9.10, bem como sua apresentação em desacordo com o valor final validamente ofertado ou com as demais condições previstas neste Edital, será registrado nos autos e sujeitará a licitante às medidas cabíveis previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas.

5.10 – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE ARREMATANTE

5.10.1 - Considerada aceitável a Proposta Comercial da licitante arrematante, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, exclusivamente, do respectivo Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, permanecendo fechados e inviolados os envelopes das demais licitantes.

5.10.2 - Os documentos constantes do Envelope nº 02 da licitante arrematante serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao atendimento das condições de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.10.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise dos documentos apresentados, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.10.4 - Será inabilitada a licitante arrematante que deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas.

5.10.5 - Caso a licitante arrematante seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação final das propostas, para análise da aceitabilidade de sua proposta e eventual negociação.

5.10.6 - Considerada aceitável a proposta da licitante subsequente, esta passará à condição de arrematante, procedendo-se, exclusivamente, à abertura do respectivo Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

5.10.7 - O procedimento previsto nos subitens anteriores será repetido sucessivamente, observada

a ordem de classificação, até que seja identificada licitante que apresente proposta aceitável e atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

5.10.8 - Constatado o atendimento de todas as condições de habilitação pela licitante arrematante, a Comissão Permanente de Licitação a declarará vencedora do certame, observadas as demais fases previstas neste Edital.

5.10.9 - Os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação das licitantes que não forem convocadas para a fase de habilitação permanecerão fechados, inviolados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para eventual utilização em caso de descumprimento contratual pela licitante vencedora. Nessa hipótese, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação final do certame, ocasião em que será realizada a abertura de seu respectivo envelope de habilitação, para análise do atendimento às exigências previstas no Edital.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 - O Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à habilitação da licitante, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.2 - O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação será aberto exclusivamente em relação à licitante considerada arrematante, após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, da etapa aberta de lances, de eventual desempate, da negociação, quando realizada, e da análise de aceitabilidade da proposta comercial.

6.1.3 - Os Envelopes nº 02 das demais licitantes permanecerão fechados, inviolados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, somente sendo aberto o envelope da licitante subsequente caso a arrematante seja inabilitada, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as condições e os prazos de validade constantes dos respectivos documentos.

6.1.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise dos documentos de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.1.6 - Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas.

6.1.7 - Caso a arrematante seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e, sendo esta considerada aceitável, procederá à abertura exclusivamente do respectivo Envelope nº 02, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda às condições de proposta e habilitação.

6.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

III – Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

6.2.2 - Quando a documentação for assinada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração com poderes específicos para representar a licitante na presente licitação.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação, ou sua respectiva isenção, se for o caso;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referentes ao último exercício social já exigível e apresentados na forma da legislação aplicável, que permitam aferir sua situação econômico-financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços

provisórios.

6.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação do respectivo Balanço de Abertura, elaborado e apresentado na forma da legislação aplicável.

6.4.1.2 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar acompanhados dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade e autenticidade, de acordo com a forma de escrituração contábil adotada pela licitante e a legislação que lhe seja aplicável.

6.4.1.3 - Quando apresentados por meio de escrituração contábil em livro físico ou equivalente, os documentos deverão estar acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente, quando assim exigido pela legislação aplicável.

6.4.1.4 - Quando a licitante estiver sujeita à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, serão admitidos os documentos extraídos do sistema, acompanhados do respectivo recibo de entrega, ou outro documento que permita comprovar sua transmissão e autenticidade.

6.4.1.5 - Não serão exigidas, de forma autônoma, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e as Notas Explicativas, sem prejuízo de sua apresentação quando integrarem obrigatoriamente as demonstrações contábeis da licitante, de acordo com a legislação e as normas contábeis que lhe sejam aplicáveis.

6.4.2 – DA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

6.4.2.1 - A situação financeira da licitante será aferida com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial apresentado, mediante apuração dos Índices de Liquidez Corrente – ILC e de Liquidez Geral – ILG, considerando-se satisfatória a obtenção de resultado igual ou superior a 1,00 (um) em ambos os índices.

6.4.2.2 - O Índice de Liquidez Corrente – ILC será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez corrente – ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

PC = Passivo Circulante

6.4.2.3 - O Índice de Liquidez Geral – ILG será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral – ILG: } \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

6.4.2.4 - Os índices previstos nos subitens anteriores deverão ser demonstrados mediante memorial de cálculo, elaborado com base nos valores constantes do Balanço Patrimonial apresentado, contendo a identificação das contas e dos respectivos valores utilizados na apuração.

6.4.2.5 - O memorial de cálculo deverá ser assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da licitante, devidamente identificado, sem prejuízo da possibilidade de conferência e recálculo dos índices pela Comissão Permanente de Licitação com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

6.4.2.6 - Para fins de análise e julgamento da qualificação econômico-financeira, prevalecerão os valores constantes das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, competindo à Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de apoio técnico especializado na área contábil, proceder à conferência dos cálculos e dos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital. Constatadas eventuais divergências, inconsistências ou erros materiais, a Comissão poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à correção dos cálculos, desde que não impliquem alteração dos dados contábeis originalmente apresentados ou modificação substancial dos documentos de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4.3 – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

6.4.3.1 - A licitante que apresentar resultado **inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices econômico-financeiros previstos no subitem 6.4.2 deverá possuir, como condição complementar de qualificação econômico-financeira, **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ficando dispensada dessa exigência a licitante que apresentar ambos os índices iguais ou superiores a 1,00 (um).

6.4.3.2 – A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo, quando exigível, será realizada diretamente com base nas informações constantes do Balanço Patrimonial apresentado no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, dispensada a apresentação de declaração, demonstrativo ou documento contábil adicional, desde que o respectivo valor possa ser identificado de forma clara e inequívoca, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento de eventuais dúvidas ou inconsistências.

6.4.3.3 – Para fins de verificação do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será adotado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, conforme a seguinte fórmula:

$PL_{\text{mín}} = VEC \times 10\%$

Onde:

PL_{mín} = Patrimônio Líquido mínimo exigido;

VEC = Valor Estimado da Contratação.

6.4.3.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no subitem 6.4.2 e não comprovar o Patrimônio Líquido mínimo estabelecido no subitem 6.4.3.1 será considerada inabilitada quanto à qualificação econômico-financeira, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas neste Edital.

6.4.4 – DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA

6.4.4.1 - A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica.

6.4.4.2 - A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela expressamente indicado ou, caso o documento não estabeleça prazo de validade, deverá ter sido expedida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.4.4.3 - A existência de informação relativa à recuperação judicial ou extrajudicial será analisada pela Comissão Permanente de Licitação à luz da situação concreta da licitante e dos documentos apresentados, podendo ser promovida diligência para verificar sua capacidade de executar as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - A documentação relativa à qualificação técnica deverá observar integralmente as exigências previstas no Termo de Referência – **Anexo I, cláusula 4ª**, parte integrante deste Edital, incluindo requisitos de capacidade técnica, comprovações, certificações e demais condições eventualmente aplicáveis ao objeto.

6.5.2 - Os documentos destinados à comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados no Envelope nº 02, observando rigorosamente as condições, requisitos, quantitativos mínimos, critérios de aceitação, parcelas de maior relevância, registros profissionais, atestados, certidões, declarações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

6.5.3 - Quando exigidas, as declarações deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes dos anexos deste Edital.

6.5.4 - O não atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E COMPLEMENTARES

6.6.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, confirmar ou complementar a análise da documentação apresentada para fins de habilitação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, bem como consultar sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos, observados os limites e as hipóteses de diligência e saneamento previstos neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.6.2 – Os documentos que não possuem prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, ressalvados aqueles cuja natureza ou legislação específica disponha de forma diversa.

6.6.3 – Erros materiais no cálculo dos índices econômico-financeiros não acarretarão, por si só, a inabilitação da licitante, desde que possam ser corrigidos objetivamente com base nos valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas, prevalecendo o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6.4 – A ausência de documento ou informação exigidos para a habilitação, bem como a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital, será analisada pela Comissão Permanente de Licitação e poderá acarretar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.6.5 – A documentação de habilitação apresentada permanecerá vinculada à respectiva licitante e à proposta comercial correspondente, sendo vedada sua substituição após a abertura do Envelope nº 02, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.6.6 – A habilitação da licitante não a exime da obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.6.7 – A fim de facilitar o exame da documentação, recomenda-se que os licitantes apresentem os documentos na ordem em que estão relacionados nos respectivos capítulos deste Edital.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

7.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação que inabilitarem licitante, desclassificarem proposta, declararem a licitante vencedora ou praticarem atos passíveis de recurso, caberá recurso administrativo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado ou da ciência do ato, sob pena de preclusão.

7.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e encaminhado à Gerência de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico cpl@es.sesc.com.br, observado o prazo estabelecido neste Edital.

7.1.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a identificação da licitante e de seu representante, devendo indicar de forma clara a decisão recorrida e as razões de sua irresignação.

7.1.4 - Os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

7.1.5 - Interposto recurso, será assegurado às demais licitantes o conhecimento de seu conteúdo e a apresentação de manifestação, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.1.6 - O recurso será apreciado pela autoridade competente, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.1.7 - O Sesc/ES e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por recursos ou documentos eletrônicos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos dentro do prazo estabelecido, cabendo à licitante certificar-se de seu efetivo recebimento.

7.2 – DAS CONTRARRAZÕES

7.2.1 - Interposto o recurso, será dada ciência às demais licitantes que possam ter sua situação afetada, para, querendo, apresentarem contrarrazões no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da respectiva comunicação.

7.3 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

7.3.1 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

7.3.2 - A interposição do recurso terá efeito suspensivo em relação aos atos recorridos, permanecendo suspensos os atos subsequentes até a decisão definitiva da autoridade competente ou de quem esta delegar.

7.3.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1.1 - Decididos os recursos administrativos ou transcorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.1.2 - A adjudicação não gera, por si só, direito à contratação, constituindo ato anterior à homologação do procedimento licitatório e à posterior formalização da contratação.

8.2 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.2.1 - Concluídas todas as fases da licitação e verificada a regularidade dos atos praticados, o processo será submetido à autoridade competente para homologação.

8.2.2 - A homologação constitui o ato pelo qual a autoridade competente ratifica o resultado e a regularidade do procedimento licitatório, autorizando a adoção das providências necessárias à contratação da licitante vencedora.

8.2.3 - A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada:

I – Homologar a licitação;

II – Anular a licitação, no todo ou em parte, quando constatada irregularidade que comprometa a validade do procedimento;

III – Revogar a licitação, por motivo de interesse institucional devidamente justificado.

8.3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3.1 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação não obrigam o Sesc/ES à celebração do contrato, permanecendo a contratação condicionada à conveniência e ao interesse institucional, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.3.2 - A licitante vencedora permanecerá vinculada às condições de sua proposta durante o respectivo prazo de validade, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital até a formalização da contratação.

8.3.3 - O resultado final da licitação será divulgado pelos meios adotados pelo Sesc/ES para publicidade do certame.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Contrato entre o Sesc/ES e a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Proposta Comercial Ajustada e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.1.2 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação realizada pelo Sesc/ES, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da licitante, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Sesc/ES.

9.1.3 - Constituem partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Este Edital e seus anexos;
- b) O Termo de Referência;
- c) A Proposta Comercial Ajustada apresentada pela CONTRATADA;
- d) O próprio Contrato; e
- e) A Resolução Sesc nº 1.593/2024, naquilo que lhe for aplicável.

9.1.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou o não atendimento à convocação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2 – DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

9.2.1 - A autorização para a execução dos serviços objeto da contratação ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Compra (OC), conforme a demanda do Sesc/ES, observadas as condições estabelecidas no Contrato, neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial Ajustada.

9.2.2 - A Ordem de Compra será encaminhada à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço informado em sua proposta ou por outro meio oficialmente adotado pelo Sesc/ES.

9.2.3 - A CONTRATADA deverá acusar formalmente o recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu envio, confirmando ciência quanto aos serviços solicitados e às respectivas condições de execução.

9.2.4 - Caso identifique qualquer inconsistência ou impossibilidade de atendimento das condições constantes da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente ao Sesc/ES, dentro do prazo previsto no subitem anterior, apresentando as respectivas justificativas.

9.2.5 - A ausência de manifestação ou o recebimento da Ordem de Compra sem ressalvas caracterizará a aceitação das condições nela estabelecidas, observados os limites e as disposições do Contrato, deste Edital, do Termo de Referência e da Proposta Comercial Ajustada.

9.2.6 - O prazo previsto no subitem 9.2.3 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Sesc/ES.

9.3 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.3.1 - A adjudicatária deverá manter, até a assinatura do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.3.2 - Antes da formalização da contratação, o Sesc/ES poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a sua apresentação.

9.3.3 - Constatado fato superveniente que implique o efetivo descumprimento das condições de habilitação exigidas neste Edital, a adjudicatária não será contratada, assegurado o direito de manifestação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e neste Edital.

9.3.4 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o Sesc/ES poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – DAS INFRAÇÕES

10.1.1 - Sem prejuízo das demais disposições previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis a licitante que, no curso do procedimento licitatório:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – Deixar de manter a proposta, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

III – Apresentar documentação ou declaração falsa;

IV – Fraudar ou tentar fraudar a licitação;

V – Comportar-se de modo inidôneo;

VI – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

VII – Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato ou a apresentar os documentos exigidos para a contratação, após regularmente convocada;

VIII – Praticar quaisquer outros atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a regularidade do procedimento licitatório.

10.2 – DAS SANÇÕES

10.2.1 - Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando cabível;

II – Multa, nos casos previstos neste Edital ou no Contrato;

III – Perda do direito à contratação;

IV – Perda da garantia de proposta, quando exigida;

V – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2.2 - A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados ao Sesc/ES, a vantagem obtida pela infratora, a reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto.

10.3 – DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

10.3.1 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do correspondente procedimento administrativo, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 - As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo da licitação.

10.4 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.4.1 - As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais observarão as disposições constantes da Minuta do Contrato e do Termo de Referência, que integram este Edital para todos os fins.

11 - DA INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 - Os documentos integrantes desta licitação complementam-se entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática.

11.2 - Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão:

- I – Este Edital, quanto às regras procedimentais da licitação;
- II – O Termo de Referência, quanto às especificações dos serviços, requisitos de qualificação técnica, obrigações operacionais, quantitativos estimados e demais condições de execução do objeto;
- III – A Proposta Comercial Ajustada da CONTRATADA, quanto aos preços unitários e ao valor global final ofertado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- IV – A Minuta Contratual, quanto às condições de formalização, execução, gestão e fiscalização da contratação.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes comprometem-se a observar, durante todas as fases da contratação, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

12.2 - O tratamento de dados pessoais decorrente desta licitação e dos contratos dela resultantes deverá limitar-se às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

12.3 - A contratada compromete-se a adotar as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4 - A contratada responderá integralmente pelos danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, inclusive quando praticado por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade.

12.5 - As obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto subsistirem obrigações legais ou regulamentares relacionadas ao tratamento dos dados.

13 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

13.1 - A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstas na legislação aplicável, na Resolução Sesc nº 1.593/2024, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

13.2 - Sempre que compatível com a natureza do objeto contratado, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a eficiência no consumo de água e energia, bem como a adequada destinação dos materiais utilizados.

13.3 - A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade.

13.4 - O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – DAS COMUNICAÇÕES

14.1.1 - Todas as comunicações, notificações, convocações e demais atos relativos à presente licitação serão realizados pelos meios previstos neste Edital.

14.1.2 - É de inteira responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicados e demais atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação durante todas as fases do procedimento licitatório.

14.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por mensagens eletrônicas, documentos ou arquivos que, por qualquer motivo, não forem recebidos, bem como por documentos encaminhados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

14.1.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente no Sesc/ES.

14.2 – DOS CASOS OMISSOS

14.2.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, os princípios que regem as licitações do Sesc e os demais normativos institucionais aplicáveis.

14.2.2 - Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e do julgamento objetivo.

14.3 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.3.1 - O Sesc/ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse institucional devidamente justificadas ou anulá-la, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.3.2 - A revogação ou anulação da licitação não gera direito à indenização às licitantes, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

14.4 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.4.1 - Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta do

Contrato, os modelos e os demais anexos relacionados neste instrumento convocatório, os quais possuem caráter vinculante.

14.4.2 - Permanecem integralmente aplicáveis as disposições constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e dos demais anexos deste Edital, ainda que não reproduzidas integralmente neste instrumento convocatório.

14.4.3 - Os modelos constantes dos anexos deverão ser utilizados pelas licitantes sempre que exigidos neste Edital ou no Termo de Referência.

14.4.4 - A participação nesta licitação implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais anexos que integram o procedimento licitatório.

14.4.5 - As licitantes respondem pela autenticidade, legitimidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

14.4.6 - O Sesc/ES poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos ou adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Edital, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da transparência.

14.4.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Escopo Técnico;
- ANEXO III - Tabela de Valores Estimados Máximos
- ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial/Ajustada;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2026.